



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quinta-feira • 25 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos.....	02 a 24.
Termos Aditivos.....	25 a 38.



Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA, NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 140/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A
EMPRESA RANGEL CARNEIRO
MASCARENHAS CLÍNICA MÉDICA-EPP,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 1/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **RANGEL CARNEIRO MASCARENHAS CLÍNICA MÉDICA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Empresário Individual, Empresa de **Pequeno Porte**, com sede na Rua Cláudio Pereira Jorge, nº 52, Casa, Bairro Centro, Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.059/0001-19 e Inscrição Municipal sob o nº 000.005.306/001-70, neste ato representada pelo **Senhor Rangel Carneiro Mascarenhas**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 5.742.690-29, expedida pela Secretaria da Segurança do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 946.845.705-25, com endereço residencial na Rua Paraná, nº 81, Apto 02, Bairro Fórum, Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2022, que culminou no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, **RATIFICADA EM 02/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 387/2022, datado de 02/08/2022, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de **Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria**, no atendimento ambulatorial, no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. Carga horária: 20hs (vinte horas) semanais para realização das atividades (ITEM 04).

§1º. Havendo número de credenciados maior que a demanda, será respeitado a ordem de credenciamento, ou seja, será dado prioridade a quem se credenciar primeiro.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 2/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

§2º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, **RATIFICADA EM 02/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 387/2022, datado de 02/08/2022, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

§5º. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e propostos pelo credenciado e mediante ordem do serviço requisitado, totalizando o valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT ANUAL	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Prestação de Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria , no atendimento ambulatorial, no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), conforme	MESES	12	01	12.000,00	144.000,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 3/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

	escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. Carga horária: 20hs (vinte horas) semanais para realização das atividades				
VALOR GLOBAL					144.000,00

§1º. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Boninal, conforme dados do preâmbulo deste termo e deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

§2º. As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15.

§3º. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boninal a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

§4º. Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§5º. Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 4/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

§6º. Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

§7º. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
08/08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002 0014	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3390.39.00
		2024 – TFECF - TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS	
		2025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD	
		2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
		2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 5/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

		ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
		2028 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
		2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
		2071 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
		2072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
		2106 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 6/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;

d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.

f) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

g) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;

h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obrigar-se-á:

a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

b) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;

c) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 7/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;

e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens e cláusulas constantes neste termo;

PARÁGRAFO QUARTO - Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

- a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- c) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 8/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- d) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, deste município de Boninal, Estado da Bahia.
- e) Fica designada a Servidora Ismene Santos de Aquino, Chefe de Enfermagem do Hospital Municipal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, deste município de Boninal, Estado da Bahia, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- g) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA: DO VÍNCULO: A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§1º. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 9/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.

c) Declaração de inidoneidade.

§2º. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que porventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 02 de agosto de 2022.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

ADRIANA ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 10/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL
CO-PARTICIPANTE

RANGEL CARNEIRO MASCARENHAS
RANGEL CARNEIRO MASCARENHAS CLÍNICA MÉDICA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 -
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FL. 11/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES QUE SE DESTINARÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 142/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI **O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E A EMPRESA **ROBSON ESTEVÃO DE OLIVEIRA 05802847514**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade RG nº 09.763.943-59, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 000.034.795-79, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL** e a empresa **ROBSON ESTEVÃO DE OLIVEIRA 05802847514**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Microempreendedor Individual, Enquadrada como **Microempresa**,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 1/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

com sede na Rua Nalvina Sales Dourado, nº 222, Casa, Bairro Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.829/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 117.866.335-ME e Inscrição Municipal sob o nº 3207, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Robson Estevão de Oliveira**, portador da carteira de identidade RG Nº 1620855402, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.028.475-14 residente e domiciliado na Rua Nalvina Sales Dourado, nº 222, Casa, Bairro Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, que diz que é dispensada a licitação “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022, **RATIFICADA EM 19/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 398/2022, datado de 18/08/2022, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de pães que se destinarão a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 2/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022, **RATIFICADA EM 19/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 398/2022, datado de 18/08/2022, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO - O Regime de Execução do presente contrato será por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- b) A entrega do objeto deste contrato será **de forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues em **até 01 (um) dia** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.
- c) Os produtos serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 3/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- d) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (Deposito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal - Bahia, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração Pública.
- f) O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- g) O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
- h) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE E PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05/05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	0000	2016 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3390.30.00
	0000	2010 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 4/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é **de até 31/12/2022** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pão de leite, volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 10 unidades do produto. Ingredientes: açúcar, leite, fermento, farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.	UND	17.500,00	0,40	7.000,00
2	Pão francês , volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 10 unidades do produto. Ingredientes: leite, fermento, farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.	UND	17.500,00	0,40	7.000,00
VALOR TOTAL:					14.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão considerados fixos e irremovíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 5/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: A cada final de mês será efetuada a medição dos produtos entregues. Na medição conterà as quantidades de produtos entregues (materiais elétricos) e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 6/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas na Proposta de Preços;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos;
- c) Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**.
- d) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 7/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

i) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.

c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 8/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo **Senhor Erivaldo de Souza Santos**, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica designada a **Servidora Dayse Cristiane de Souza Neves, Nutricionista RT, CRN-5 1838**, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 9/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARAGRAFO TERCEIRO: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratante poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

PARAGRAFO QUINTO – A Contratante poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 10/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 19 de agosto de 2022.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

ERIVALDO DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022– FL. 11/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CO-PARTICIPANTE

ROBSON ESTEVÃO DE OLIVEIRA
ROBSON ESTEVÃO DE OLIVEIRA 05802847514
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 -
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022 – FL. 12/12

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
BONINAL / BA** E A EMPRESA
POSTO BONINAL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 1/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade RG nº 09.763.943-59, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 000.034.795-79, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL e a empresa **POSTO BONINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BA 148, KM 38, S/N, Cômodo, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.693/0001-82, Inscrição Estadual sob nº 063.253.365-NO e Inscrição Municipal sob o nº 2192, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Roberto Carlos da Silva Pinto**, portador da carteira de identidade RG nº 03.723.235-53, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 329.038.805-06, residente e domiciliado na Avenida Brito, S/N, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, **HOMOLOGADA EM 02/05/2022**, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, DATADO DE 29/03/2022, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Termo de Contrato nº 062/2022, que ora é aditivado.

CONSIDERANDO que o termo de contrato foi celebrado no valor global de **R\$ 3.777.281,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais)**, conforme abaixo discriminado:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 2/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PLANILHA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	194.300,00	7,910	1.536.913,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	86.200,00	7,360	634.432,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	211.200,00	7,530	1.590.336,00
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	120,00	130,000	15.600,00
VALOR GLOBAL					3.777.281,00
GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	10.000,00	7,910	79.100,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	10.000,00	7,530	75.300,00
VALOR TOTAL					154.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	10.000,00	7,910	79.100,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	10.000,00	7,530	75.300,00
VALOR TOTAL					154.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	25.000,00	7,910	197.750,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	10.000,00	7,360	73.600,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	70.000,00	7,530	527.100,00
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	60,00	130,000	7.800,00
VALOR TOTAL					806.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 3/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	20.000,00	7,910	158.200,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	50.000,00	7,360	368.000,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	60.000,00	7,530	451.800,00
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	20,00	130,000	2.600,00
VALOR TOTAL					980.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	6.300,00	7,910	49.833,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	1.200,00	7,360	8.832,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	1.200,00	7,530	9.036,00
VALOR TOTAL					67.701,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	103.000,00	7,910	814.730,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	20.000,00	7,360	147.200,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	50.000,00	7,530	376.500,00
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	40,00	130,000	5.200,00
VALOR TOTAL					1.343.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	20.000,00	7,910	158.200,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	5.000,00	7,360	36.800,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	10.000,00	7,530	75.300,00
VALOR TOTAL					270.300,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 4/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONSIDERANDO que em 01 de julho de 2022 foi celebrado o I termo aditivo ao contrato com a redução do valor global de R\$ 318.353,48 (trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (redução dos preços da gasolina automotiva comum para recompor o preço que se tornou excessivo), passando a vigorar perfazendo o valor global de **R\$ 2.908.132,04 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**.

CONSIDERANDO que em 04 de agosto de 2022 foi celebrado o II termo aditivo ao contrato com o acréscimo do valor global de **R\$ 17.996,60 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (redução dos preços da gasolina automotiva comum e acréscimo dos preços do óleo diesel BS500 e do óleo diesel S10), passando a vigorar perfazendo o valor global de **R\$ 2.739.328,81 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**.

CONSIDERANDO que o contrato possui um saldo remanescente de **R\$ 2.639.532,96 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme abaixo discriminado:

PLANILHA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	147.109,969	5,790	851.766,72
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	72.174,582	7,660	552.857,30
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	158.760,590	7,690	1.220.868,94
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	108,000	130,000	14.040,00
VALOR GLOBAL					2.639.532,96
GABINETE DA PREFEITA					

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 5/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	10.000,000	5,790	57.900,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	8.746,565	7,690	67.261,08
VALOR TOTAL					125.161,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	8.778,856	5,790	50.829,58
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	9.292,776	7,690	71.461,45
VALOR TOTAL					122.291,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	20.373,942	5,790	117.965,12
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	7.694,313	7,660	58.938,44
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	47.515,059	7,690	365.390,80
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	54,000	130,000	7.020,00
VALOR TOTAL					549.314,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	16.426,571	5,790	95.109,85
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	39.329,183	7,660	301.261,54
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	39.835,198	7,690	306.332,67
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	20,000	130,000	2.600,00
VALOR TOTAL					705.304,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 6/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	3.746,127	5,790	21.690,08
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	1.200,000	7,660	9.192,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	1.200,000	7,690	9.228,00
VALOR TOTAL					40.110,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	73.576,178	5,790	426.006,07
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	18.951,086	7,660	145.165,32
3	ÓLEO DIESEL BS10		42.170,992	7,690	324.294,93
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	34,000	130,000	4.420,00
VALOR TOTAL					899.886,32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	14.208,295	5,790	82.266,03
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	5.000,000	7,660	38.300,00
3	ÓLEO DIESEL BS10		10.000,000	7,690	76.900,00
VALOR TOTAL					197.466,03

CONSIDERANDO o quanto disposto na cláusula sétima do termo ora aditado que prevê a revisão de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos preços dos combustíveis (gasolina automotiva comum, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10) para recompor o preço que se tornou excessivo.

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 7/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE BONINAL** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do termo de contrato.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o III TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2022, firmado em 02/05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, DATADO DE 29/03/2022, que independente de transcrição, integra este instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do valor contratual, conforme autoriza o artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (redução dos preços da gasolina automotiva comum, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10) para recompor o preço que se tornou excessivo c/c o que dispõe a cláusula sétima do termo ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Ao saldo remanescente do contrato que é de **R\$ 2.639.532,96 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 8/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

centavos), aplica-se a redução do valor global de **R\$ 178.497,93 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete e noventa e três centavos)**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (redução dos preços da gasolina automotiva comum, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10), para recompor o preço que se tornou excessivo), conforme autoriza o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar perfazendo o valor global de **R\$ 2.461.035,02 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trinta e cinco reais e dois centavos)**, conforme planilhas constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 18 de agosto de 2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 18 de agosto de 2022.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

ADRIANA ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL
CO-PARTICIPANTE

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 9/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

LEILA APARECIDA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CO-PARTICIPANTE

ERIVALDO DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CO-PARTICIPANTE

ROBERTO CARLOS DA SILVA PINTO
POSTO BONINAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 -
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 10/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ANEXO I

PLANILHA GERAL								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (VALOR ORIGINAL DO CONTRATO + ATUALIZAÇÃO PREÇOS I ADITIVO + ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS II ADITIVO)		QUANT	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	147.109,969	5,790	851.766,72	147.109,97	5,390	792.922,73
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	72.174,582	7,660	552.857,30	72.174,58	7,080	510.996,04
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	158.760,590	7,690	1.220.868,94	158.760,59	7,200	1.143.076,25
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	108,000	130,000	14.040,00	108,00	130,000	14.040,00
VALOR GLOBAL					2.639.532,96			2.461.035,02
GABINETE DA PREFEITA								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	10.000,000	5,790	57.900,00	10.000,000	5,390	53.900,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	8.746,565	7,690	67.261,08	8.746,565	7,200	62.975,27
VALOR TOTAL					125.161,08			116.875,27

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 11/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	8.778,856	5,790	50.829,58	8.778,856	5,390	47.318,03
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	9.292,776	7,690	71.461,45	9.292,776	7,200	66.907,99
VALOR TOTAL					122.291,02			114.226,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	20.373,942	5,790	117.965,12	20.373,942	5,390	109.815,55
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	7.694,313	7,660	58.938,44	7.694,313	7,080	54.475,74
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	47.515,059	7,690	365.390,80	47.515,059	7,200	342.108,42
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	54,000	130,000	7.020,00	54,000	130,000	7.020,00
VALOR TOTAL					549.314,37			513.419,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 12/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	16.426,571	5,790	95.109,85	16.426,571	5,390	88.539,22
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	39.329,183	7,660	301.261,54	39.329,183	7,080	278.450,62
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	39.835,198	7,690	306.332,67	39.835,198	7,200	286.813,43
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	20,000	130,000	2.600,00	20,000	130,000	2.600,00
VALOR TOTAL					705.304,06			656.403,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	3.746,127	5,790	21.690,08	3.746,127	5,390	20.191,62
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	1.200,000	7,660	9.192,00	1.200,000	7,080	8.496,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	1.200,000	7,690	9.228,00	1.200,000	7,200	8.640,00
VALOR TOTAL					40.110,08			37.327,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	73.576,178	5,790	426.006,07	73.576,178	5,390	396.575,60
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS		7,660	145.165,32		7,080	

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 13/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

			18.951,086			18.951,086		134.173,69
3	ÓLEO DIESEL BS10		42.170,992	7,690	324.294,93	42.170,992	7,200	303.631,14
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	34,000	130,000	4.420,00	34,000	130,000	4.420,00
VALOR TOTAL					899.886,32			838.800,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITROS	14.208,295	5,790	82.266,03	14.208,295	5,390	76.582,71
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	5.000,000	7,660	38.300,00	5.000,000	7,080	35.400,00
3	ÓLEO DIESEL BS10		10.000,000	7,690	76.900,00	10.000,000	7,200	72.000,00
VALOR TOTAL					197.466,03			183.982,71

VALOR ACRÉSCIMO CONTRATUAL PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO (REDUÇÃO DOS PREÇOS DA GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM; ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS10) 178.497,93

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – FL. 14/14